

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Terça-feira, 15 de março de 2022 Ano V | Edição nº 600B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suz nápolis

CNPJ 59.764.944/0001-88 Avenida Primeiro de Maio, 456 Telefone: (18) 3706-9000 Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suz nápolis

CNPJ 59.754.663/0001-44 Avenida Primeiro de Maio, 321

Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353 Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49 Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 600B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO Atos Oficiais Leis

LEI Nº 1.264 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e da outras providências"

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Suplementar na importância de até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do

excesso de arrecadação na fonte de receita especifica e do Superávit Financeiro em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Excesso:

2422.52.0.1.01.00.00 Secr. Desenv. Regional - Convênio n. 100029/2022......200.000,00

Superávit Financeiro:

Superávit

financeiro.......52.000,00

Total

......252.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 14 de Março de 2022 JOSÉ LUIZ GAVA Prefeito Municipal